



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CONTRATO Nº 21 / 2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva programada e emergencial, com o fornecimento de peças (incluindo as portas), para 03 (três) Câmaras Frias, sendo 02 (duas) Câmaras Frias instaladas no Necrotério Municipal de Campinas, as quais se encontram instaladas na Rua Sylvia da Silva Braga, s/n.º, no Bairro dos Amarais, CEP.: 13082-105, nesta cidade, e 01 (uma) Câmara Fria instalada na Floricultura do Serviço Funerário Municipal, localizada na Praça Voluntários de 32, s/n.º, no Bairro Ponte Preta, CEP.: 13041-900, nesta cidade, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: MTB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SETEC.2021.00000434-89

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 s/n. Swift, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ANDRE ASSAD MELLO**, inscrito no CPF nº 282.577.108-22, assistido pela Diretora Adm. Financeiro, Sra. **JANAÍNA DE SOUZA BRITO NOVAES**, inscrita no CPF nº 188.182.318-04 e Diretor Téc. Operacional, Sr. **DIRCEU PEREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 016.950.388-78, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MTB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, com sede na cidade de Piracicaba(SP), na Rua Antônio Reinaldo Zanin, 715, Parque Conceição, inscrita no CNPJ n. 31.824.369/0001-42, Inscrição Estadual n. 535.716.470.116 e Inscrição Municipal nº 649855, representada neste ato por seu Proprietário Sr. **MATHEUS TOZZI BALTIERI**, portador do RG nº 41.772.519-X SSP/SP e inscrito no CPF nº 421.492.618-80 (outros dados constam no processo administrativo em epígrafe), doravante designada **CONTRATADA**, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 11.447/1994, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva programada e emergencial, com o fornecimento de peças (incluindo as portas), para 03 (três) Câmaras Frias, sendo 02 (duas) Câmaras Frias instaladas no Necrotério Municipal de Campinas, as quais se encontram instaladas na Rua Sylvia da Silva Braga, s/n.º, no Bairro dos Amarais, CEP.: 13082-105, nesta cidade, e 01 (uma) Câmara Fria instalada na Floricultura do Serviço Funerário Municipal, localizada na Praça Voluntários de 32, s/n.º, no Bairro Ponte Preta, CEP.: 13041-900, nesta cidade, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, os quais são partes integrantes deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução dos serviços deverá ter início em 27 / 09 / 2021, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, com início em 27 de setembro de 2021 e término em 26 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, respeitado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.